

TOME-AÇU	170.095-2	55.880,48	13.970,12	69.850,60
TRACUATEUA	170.685-3	8.044,49	2.011,13	10.055,62
TRAIRÃO	170.294-7	17.999,03	4.499,76	22.498,79
TUCUMA	170.064-2	82.799,67	20.699,93	103.499,60
TUCURUI	170.026-0	170.270,28	42.567,56	212.837,84
ULIANOPOLIS	170.280-7	43.194,83	10.798,73	53.993,56
URUARA	170.078-2	53.644,65	13.411,16	67.055,81
VIGIA	170.016-2	28.104,82	7.026,21	35.131,03
WISEU	170.082-0	9.476,79	2.369,22	11.846,01
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	23.935,97	5.984,26	29.920,23
XINGUARA	170.066-9	118.152,12	29.538,04	147.690,16
TOTAL		12.161.033,18	3.040.258,31	15.201.291,49

Protocolo: 154430

PORTARIA Nº 0135, 13 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90,e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período de 01 a 28 de fevereiro de 2017
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.149.428,10	287.357,02	1.436.785,12
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	199.234,20	49.808,55	249.042,75
ACARÁ	170.098-7	398.468,41	99.617,10	498.085,51
AFUÁ	170.039-1	291.188,45	72.797,11	363.985,56
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	643.679,73	160.919,93	804.599,67
ALENQUER	170.027-8	490.422,65	122.605,66	613.028,32
ALMERIM	170.028-6	1.272.033,76	318.008,44	1.590.042,20
ALTAMIRA	170.076-6	3.279.701,50	819.925,38	4.099.626,88
ANAJÁS	170.040-5	275.862,74	68.965,69	344.828,43
ANANINDEUA	170.074-0	5.333.346,37	1.333.336,59	6.666.682,96
ANAPU	170.659-4	475.096,95	118.774,24	593.871,18
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	214.559,91	53.639,98	268.199,89
AURORA DO PARÁ	170.271-8	245.211,33	61.302,83	306.514,16
AVEIRO	170.029-4	321.839,87	80.459,97	402.299,83
BAGRE	170.041-3	260.537,04	65.134,26	325.671,29
BAIÃO	170.051-0	321.839,87	80.459,97	402.299,83
BANNACH	170.664-0	229.885,62	57.471,40	287.357,02
BARCARENA	170.052-9	7.065.151,36	1.766.287,84	8.831.439,21
BELÉM	170.001-4	25.915.772,14	6.478.943,04	32.394.715,18
BELTERRA	170.660-8	291.188,45	72.797,11	363.985,56
BENEVIDES	170.075-8	1.624.525,04	406.131,26	2.030.656,30
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	291.188,45	72.797,11	363.985,56
BONITO	170.094-4	229.885,62	57.471,40	287.357,02
BRAGANCA	170.086-3	582.376,90	145.594,23	727.971,13
BRASIL NOVO	170.283-1	367.816,99	91.954,25	459.771,24
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	245.211,33	61.302,83	306.514,16
BREU BRANCO	170.284-0	674.331,15	168.582,79	842.913,94
BREVES	170.042-1	536.399,78	134.099,94	670.499,72
BUJARU	170.096-0	229.885,62	57.471,40	287.357,02
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	214.559,91	53.639,98	268.199,89
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	199.234,20	49.808,55	249.042,75